LEI N.º 1947, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Instituir o DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de abril como o “ DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA”.

Art. 2º - Caberá aos estabelecimentos de ensino e demais órgãos ou entidades, promover nesta data homenagem à suas merendeiras, incentivando e valorizando esta profissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO